



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE CONTROLE INTERNO **1º Quadrimestre de 2022**



Câmara Municipal de Serrana

Av: Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Excelentíssimo Senhor

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana-SP

Em consonância com o estabelecido nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 32, 35 e 150 da Constituição do Estado de São Paulo, artigos 59 e 60 da Lei Orgânica de Serrana bem como no artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e no inciso IX do artigo 6º da Resolução nº 02/2019, encaminho a Vossa Excelência o relatório de análise de gestão referente ao primeiro quadrimestre de 2022.

Inicialmente, cumpre destacar o objetivo essencial do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Serrana, que é o de realizar a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, atuando de modo prévio, concomitante e posterior aos atos administrativos, conforme disposto no artigo 3º da Resolução nº 02/2019.

É papel do Controle Interno, ainda, a orientação e acompanhamento da gestão com o intuito de prover o gestor responsável com informações e recomendações que subsidiem a gestão da Câmara Municipal de Serrana bem como oferecer recomendações que visem o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público.

Para o desempenho de suas funções, o responsável pelo Controle Interno procedeu a exames, inspeções, indagações, observações e outros procedimentos procurando conhecer o ambiente de controle, os principais riscos e funcionamento desta Edilidade. De uma forma geral, foram verificadas as peças orçamentárias e sua execução, demonstrativos contábeis, os adiantamentos concedidos e as respectivas prestações de contas, processos relacionados ao controle de patrimônio, gestão de pessoal e informações disponibilizadas no portal da transparência da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Desta maneira, apresentamos este relatório de controle interno fruto de resultados e observações obtidos mediante o acompanhamento e avaliação dos controles, processos e sistemas existentes, no qual serão destacados os principais pontos abordados por esta Controladoria no período.

Serrana, 03 de junho de 2022.



SUMÁRIO

1 ORÇAMENTO	4
1.1 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	4
1.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
2 GESTÃO FISCAL	8
2.1 LIMITES FINANCEIROS CONSTITUCIONAIS	8
2.1.1 LIMITAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS COM BASE NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, VI, CF/88)	8
2.1.2 LIMITAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS COM BASE EM 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO (ART. 29, VII, CF/88)	9
2.1.3 LIMITE À DESPESA LEGISLATIVA — ART. 29-A	9
2.1.4 LIMITE PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO — ART.29-A, §1º ..	10
2.2 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	10
2.2.1 DESPESA DE PESSOAL	10
3. REGIME DE ADIANTAMENTOS	11
4. PATRIMÔNIO	20
5. PESSOAL	20
6. TRANSPARÊNCIA	22
6.1 PUBLICAÇÃO DOS VALORES DO SUBSÍDIO E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 39, § 6")...22	
6.2 PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 55, § 2º, E ART. 63,11, B)	23
6.3 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011)	23
7. RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO	24
7.1 REGIME DE ADIANTAMENTOS	24
7.2 PESSOAL	24
7.3 TRANSPARÊNCIA	24
CONCLUSÃO	25
ANEXO I – MODELO DE DOCUMENTO	27



1 ORÇAMENTO

1.1 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

O orçamento aprovado para o ano de 2022 (Lei nº 2.072/2021) fixou a despesa da Câmara Municipal nos seguintes valores.

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2022

Página 2/4
Data: 15/12/2021

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Código de Elemento	Categoria Econômica
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA				
DESPESAS ORÇAMENTARIAS				
3.000.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			3.945.000,00
3.100.00.00.00.00.00	Personal e Encargos Sociais		2.964.500,00	
3.100.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.624.000,00	
3.100.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.472.000,00		
3.100.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	512.000,00		
3.100.58.00.00.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	40.000,00		
3.101.00.00.00.00.00	Aprovação Direta Desempenho De Operações Entre-		170.500,00	
3.101.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Titulo Oito	170.500,00		
3.300.00.00.00.00.00	Obrigações Correntes		860.000,00	
3.300.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		960.000,00	
3.300.33.00.00.00.00	Material De Consumo	70.000,00		
3.300.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	60.000,00		
3.300.33.20.00.00.00	Obrigações De Transporte - Passagem Fixa	110.000,00		
3.300.35.93.00.00.00	Obrigações De Transporte - Passagem Jorna	50.000,00		
3.300.40.00.00.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comun	130.000,00		
3.300.45.00.00.00.00	Alugado Arrendado	310.000,00		
3.300.61.00.00.00.00	Reembolsos E Restituições	200.000,00		
4.000.00.00.00.00.00	Despesas De Capital			155.000,00
4.400.00.00.00.00.00	Investimentos		150.000,00	
4.400.00.00.00.00.00	Subsídios Diretos	10.000,00		
4.4.00.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	140.000,00		
4.4.00.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente			
Total das despesas:				4.100.000,00
Total da entidade:				4.100.000,00

fonte: adaptado de Diário Oficial de Serrana nº 1.049 de 17 de dezembro de 2021 páginas 133 e 134

A seguir, apresentamos um quadro comparando os orçamentos aprovado de 2022 e o orçamento final de 2021 após as alterações promovidas ao longo do exercício. O intuito deste quadro é analisar a evolução do planejamento orçamentário ao longo do tempo por meio da comparação entre o orçamento finalizado em um ano, após sofrer todas as modificações ao longo do exercício, com o inicial do ano seguinte.

Especificação do Elemento	Dotação inicial 2022	Dotação final 2021	Diferença % Dotação inicial 2022 e final 2021
AÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 935.000,00	R\$ 945.000,00	-1,06%
Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 792.000,00	R\$ 792.000,00	0,00%
Obrigações Patronais	R\$ 143.000,00	R\$ 153.000,00	-6,54%
Construção do prédio Legislativo	R\$ 0,00	R\$ 194.000,00	-100,00%
SECRETARIA	R\$ 3.165.000,00	R\$ 2.961.000,00	6,89%



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Obras e Instalações	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	-
Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 1.680.000,00	R\$ 1.650.000,00	1,82%
Obrigações patronais	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	0,00%
Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	-
Obrigações patronais — Intra orçamento	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	0,00%
Material de consumo	R\$ 70.000,00	R\$ 80.000,00	-12,50%
Passagens e despesas com locomoção	R\$ 60.000,00	R\$ 58.000,00	3,45%
Outros serviços de terceiros — PF	R\$ 110.000,00	R\$ 92.000,00	19,57%
Outros serviços de terceiros — PJ	R\$ 65.000,00	R\$ 110.000,00	-40,91%
Serv. de Tec. da Informação e Com.	R\$ 135.000,00	R\$ 170.000,00	-20,59%
Auxílio alimentação	R\$ 310.000,00	R\$ 266.000,00	16,54%
Indenizações e Restituições	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	-
Equipamentos e material permanente	R\$ 145.000,00	R\$ 195.000,00	-25,64%
TOTAL	R\$ 4.100.000,00	R\$ 4.100.000,00	0,00%

O valor total do orçamento autorizado para 2022 é igual ao orçamento final do ano anterior. Observamos que as principais diferenças nas rubricas constam, primordialmente, na não inclusão do elemento “Construção do Prédio Legislativo” no orçamento do corrente ano e na inclusão dos elementos “Indenizações e Restituições Trabalhistas” e “Indenizações e Restituições”.

A dotação “Indenizações e Restituições Trabalhistas” foi incluída como forma de aprimoramento da técnica de registro contábil, que antes consignava tais gastos dentro da rubrica “Vencimentos e vantagens fixas”. Já a dotação “Indenizações e Restituições” foi criada com o intuito de fazer fundo a tais despesas previstas na Lei Complementar 528/2020.

Em abril deste ano, o orçamento aprovado foi alterado por meio de crédito adicional suplementar (Decreto 62/2022) sendo coberto por anulação parcial da despesa, passando a apresentar a seguinte configuração (alterações em negrito e itálico):

RUBRICA	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES	DOTAÇÃO FINAL
AÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 935.000,00	R\$ 0,00	R\$ 935.000,00
Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 792.000,00	R\$ 0,00	R\$ 792.000,00
Obrigações Patronais	R\$ 143.000,00	R\$ 0,00	R\$ 143.000,00
SECRETARIA	R\$ 3.165.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.165.000,00
Obras e Instalações	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 1.680.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.680.000,00



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Obrigações patronais	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 170.000,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 40.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 70.000,00
Obrigações patronais — Intra orçamento	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 170.000,00
Material de consumo	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
Passagens e despesas com locomoção	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
Outros serviços de terceiros — PF	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00
Outros serviços de terceiros — PJ	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00
Serv. de Tec. da Informação e Com.	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 135.000,00
Auxílio alimentação	R\$ 310.000,00	R\$ 0,00	R\$ 310.000,00
Indenizações e Restituições	R\$ 200.000,00	(R\$ 30.000,00)	R\$ 170.000,00
Equipamentos e material permanente	R\$ 145.000,00	R\$ 0,00	R\$ 145.000,00
TOTAL	R\$ 4.100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.100.000,00

Conforme se observa na tabela acima, a única alteração realizada no orçamento desta Edilidade no período foi decorrente da anulação parcial da dotação prevista para indenizações e restituições para reforço na dotação indenizações e restituições trabalhistas.

1.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na tabela a seguir, apresentamos o repasse dos duodécimos efetuados pelo Poder Executivo Municipal, demonstrando as datas e os valores recebidos por esta Edilidade.

Data	Valor
04/01/2022	R\$ 200.000,00
20/01/2022	R\$ 141.000,00
08/02/2022	R\$ 150.000,00
15/03/2022	R\$ 191.000,00
18/03/2022	R\$ 200.000,00
20/04/2022	R\$ 341.000,00
TOTAL	R\$ 1.364.000,00

Conforme se observa, os repasses mensais efetuados pela Prefeitura de Serrana tem ocorrido modo regular, no valor de R\$ 341.000,00 mensais, e em conformidade com o artigo 168 da Constituição Federal¹.

¹ Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria



A próxima tabela evidencia os saldos empenhados, liquidados e pagos até o dia 30 de abril de 2022, comparando a realização destes gastos com a dotação autorizada e atualizada até esta data.

Elemento da Despesa	2022	2022 (janeiro a abril)					
	Dotação autorizada atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	% Empenhado ²	% Liquidado ³	% Pago ⁴
ACÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 935.000,00	R\$ 314.745,60	R\$ 301.969,20	R\$ 301.969,20	33,66%	32,30%	32,30%
Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 792.000,00	R\$ 263.640,00	R\$ 263.640,00	R\$ 263.640,00	33,29%	33,29%	33,29%
Obrigações Patronais	R\$ 143.000,00	R\$ 51.105,60	R\$ 38.329,20	R\$ 38.329,20	35,74%	26,80%	26,80%
SECRETARIA	R\$ 3.165.000,00	R\$ 1.148.777,16	R\$ 767.454,75	R\$ 757.554,95	36,30%	24,25%	23,94%
Obras e Instalações	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%
Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 1.680.000,00	R\$ 440.747,32	R\$ 440.747,32	R\$ 440.747,32	26,23%	26,23%	26,23%
Obrigações patronais	R\$ 170.000,00	R\$ 44.389,83	R\$ 32.047,12	R\$ 32.047,12	26,11%	18,85%	18,85%
Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 70.000,00	R\$ 47.258,39	R\$ 47.258,39	R\$ 47.258,39	67,51%	67,51%	67,51%
Obrigações patronais — Intra orçamento	R\$ 170.000,00	R\$ 32.931,31	R\$ 32.931,31	R\$ 23.678,71	19,37%	19,37%	13,93%
Material de consumo	R\$ 70.000,00	R\$ 15.485,84	R\$ 10.257,16	R\$ 10.068,86	22,12%	14,65%	14,38%
Passagens e despesas com locomoção	R\$ 60.000,00	R\$ 5.200,72	R\$ 5.200,72	R\$ 5.200,72	8,67%	8,67%	8,67%
Outros serviços de terceiros — PF	R\$ 110.000,00	R\$ 71.311,20	R\$ 26.570,40	R\$ 26.570,40	64,83%	24,15%	24,15%
Outros serviços de terceiros — PJ	R\$ 65.000,00	R\$ 33.917,79	R\$ 19.547,69	R\$ 19.237,79	52,18%	30,07%	29,60%
Serv. de Tec. da Informação e Com.	R\$ 135.000,00	R\$ 120.837,82	R\$ 33.736,40	R\$ 33.587,40	89,51%	24,99%	24,88%
Auxílio alimentação	R\$ 310.000,00	R\$ 290.880,00	R\$ 92.338,24	R\$ 92.338,24	93,83%	29,79%	29,79%
Indenizações e Restituições	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	0,00%	0,00%
Equipamentos e material permanente	R\$ 145.000,00	R\$ 45.816,94	R\$ 26.820,00	R\$ 26.820,00	31,60%	18,50%	18,50%
TOTAL	R\$ 4.100.000,00	R\$ 1.463.522,76	R\$ 1.069.423,95	R\$ 1.059.524,15	35,70%	26,08%	25,84%

Analisando os dados evidenciados na coluna Liquidado, que, de acordo com o artigo 63 da lei 4.320/64, consistem em valores que já fazem parte dos direitos adquiridos pelos credores, sendo, portanto, obrigações de pagamento desta Edilidade, observamos que a execução do

Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

² Percentual empenhado sobre a dotação autorizada

³ Percentual liquidado sobre a dotação autorizada

⁴ Percentual pago sobre a dotação autorizada



orçamento da Câmara Municipal de Serrana tem sido realizada até o presente momento de modo saudável, tendo em vista que o primeiro quadrimestre em análise representa 33,33% do tempo decorrido do ano, o que, de algum modo, serve como parâmetro para a marcha de realização dos gastos.

Exceção se observa em relação ao elemento da despesa “Indenizações e Restituições Trabalhistas” que, mesmo após ter recebido reforço por meio de suplementação, apresenta 67,51% da sua dotação autorizada para o ano já executada. Em análise, constatamos que tais gastos se referem a rescisões empregatícias de 06 (seis) servidores, sendo que a maior parte deste valor (35,95%) se refere a direitos pagos ao agente de operações Eduardo Hiroshi Ito.

Ponto que nos chama a atenção se trata de empenhos que montam boa parte da dotação autorizada para o ano corrente.

Em análise, observamos que tais empenhos se referem a despesas contratuais e ao pagamento de auxílio alimentação dos servidores, as quais possuem alta previsibilidade de ocorrência. Deste modo, embora os percentuais empenhados destas contas excedam a proporção esperada, não vemos prejuízo para a responsabilidade da gestão dos gastos da Câmara, uma vez que tais empenhos só se tornarão obrigação de pagamento após sua liquidação, sendo, portanto, passíveis de anulação.

2 GESTÃO FISCAL

2.1 LIMITES FINANCEIROS CONSTITUCIONAIS

2.1.1 LIMITAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS COM BASE NO SUBSÍDIO DO DEPUTADO ESTADUAL (ART. 29, VI, CF/88)

Subsídio Deputado Estadual ⁵	R\$ 25.322,25	100%
Limite ⁶	R\$ 7.596,68	30%
Subsídio dos Vereadores ⁷	R\$ 5.070,00	20,02%
Subsídio do Presidente da Câmara ⁸	R\$ 5.070,00	20,02%

⁵ Fonte: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2016/lei-16090-08.01.2016.html>. Consulta realizada em 24/05/2022.

⁶ População de Serrana estimada para 2021: 46.166 pessoas. Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/serrana/panorama>. Consulta realizada em 24/05/2022

⁷ Subsídio fixado na Resolução 2/2020 de 03 de novembro de 2020 para a Legislatura 2021-2024.

⁸ Não há fixação diferenciada para o Presidente da Câmara.



O subsídio dos Vereadores obedece ao estabelecido na Constituição Federal, representando 20,02% do subsídio dos Deputados Estaduais cujo teto é 30%.

2.1.2 LIMITAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS COM BASE EM 5% DA RECEITA DO MUNICÍPIO (ART. 29, VII, CF/88)

		Limite anual (5%)	Despesa até abr/2022 com subsídios dos Vereadores	Percentual (jan. a abr./2022)
Receita Tributária Ampliada 2020	R\$ 76.608.756,99	R\$ 3.830.437,85	R\$ 301.969,20	0,39%

A Receita Tributária Ampliada referente ao ano de 2021 não havia sido disponibilizada até o encerramento deste relatório. Desta maneira, optamos por utilizar o dado referente ao ano de 2020 como parâmetro.

O percentual verificado com a despesa total com subsídios dos Vereadores (que inclui, além dos subsídios, as obrigações patronais) representou, até o momento, 0,39% da receita tributária ampliada de 2020. Em tal ritmo, estimamos que a despesa total concluirá o ano 1,18% do indicador de referência, cumprindo regularmente o mandamento da Constituição Federal.

2.1.3 LIMITE À DESPESA LEGISLATIVA — ART. 29-A

Receita Tributária Ampliada (RTA) 2020⁹	R\$ 76.608.756,99
Limite para repasses e para a despesa total no exercício (7%)	R\$ 5.362.612,99
Repasso anual fixado	R\$ 4.100.000,00
Repasses efetivados (jan. a abr./2022)	R\$ 1.364.000,00
Despesa do exercício (jan. a abr./2022)¹⁰	R\$ 1.069.423,95
Despesa do exercício (jan. a abr./2022)/ RTA 2020	1,39%

⁹ A Receita Tributária Ampliada referente ao ano de 2021 não havia sido disponibilizada até o encerramento deste relatório.

¹⁰ Despesa liquidada do período



Os repasses do Executivo e as despesas da Câmara foram menores que o limite previsto no artigo 29-A da Carta Magna e, mantendo-se o atual ritmo, concluirá o ano dentro do limite estabelecido.

2.1.4 LIMITE PARA GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO — ART.29-A, §1º

Período de janeiro a abril/2022	
Transferência total da Prefeitura	R\$ 1.364.000,00
(-) Inativos pagos com orçamento do Legislativo	(-)
Transferência líquida	R\$ 1.364.000,00
Despesa com folha de pagamento¹¹	R\$ 704.387,32
(-) Inativos pagos com orçamento do Legislativo	(-)
Despesa líquida com folha de pagamento	R\$ 704.387,32
Despesa líquida com FP / Transferência líquida	51,64%
Percentual máximo	70%

Conforme se observa, o percentual relativo ao gasto com folha de pagamentos da Câmara Municipal de Serrana ficou em 51,64% da transferência líquida recebida para o período em análise, ficando abaixo do limite Constitucional de 70%.

Cumpram-se destacar que no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2022, publicado no Diário Oficial do Município do dia 31 de maio de 2022, p. 02, há a informação do pagamento de R\$ 21.723,88 a título de “Aposentadorias, Reserva e Reformas”. Ao ser questionado sobre o fato, o Contador desta utilidade relatou a ocorrência de um erro no lançamento contábil referente as indenizações e restituições trabalhistas do pessoal ativo. Diante disso, elaborou Nota Explicativa justificando tal fato.

2.2 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

2.2.1 DESPESA DE PESSOAL

Período	maio/2021 a abril/2022
Receita Corrente Líquida	R\$ 154.521.139,55

¹¹ Neste cálculo estão incluídas apenas as despesas com subsídios dos Vereadores e a remuneração dos servidores da Câmara, sem considerar as obrigações patronais, conforme orientação do TCE SP constante no Manual de Gestão Financeira de Prefeituras e Câmaras Municipais (2021), pág. 92.



Despesa total com pessoal	R\$ 2.545.631,35
Percentual	1,65%
Limite máximo	6%
Limite prudencial	5,7%
Limite de alerta	5,4%

O percentual apurado com despesa de pessoal respeita o estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. REGIME DE ADIANTAMENTOS

No período referente ao 1º quadrimestre de 2022 foi analisado por esta Controladoria Interna um total de 21(vinte e um) processos referentes ao ano de 2021 e 01(um) processo referente ao ano de 2022, os quais apresentamos em forma de breve resumo, a seguir:

Empenho nº: 138/2021
Valor utilizado: R\$ 223,90
Objeto: Despesas de viagem
Responsável: Maria José Martins Fabris
Parecer: Regular
Recomendações:

1. *Visando a preservar a segurança e integridade do processo, é recomendável que este tenha suas páginas numeradas, em ordem cronológica, durante sua instrução.*

Empenho nº: 157/2021
Valor utilizado: R\$ 500,00
Objeto: Compras de pequeno valor de produtos e serviços para a Câmara
Responsável: Ivanésio de Oliveira Santos
Parecer: Regular

Empenho nº: 104/2021
Valor utilizado: R\$ 419,25
Objeto: envio de correspondências e compras de pequeno valor de materiais de manutenção da Câmara
Responsável: Ivanésio de Oliveira Santos
Parecer: Regular
Recomendações:



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

1. *Visando a tramitação mais célere dos processos e uma fiscalização mais íntegra, eficiente e oportuna por este setor, é recomendável que, após o prazo de máximo de 20 (vinte) dias para análise do setor de Contabilidade previsto no artigo 13 do Ato da Presidência nº 09/2021, os autos do processo sejam encaminhados imediatamente a Controladoria desta Casa de Leis.*

Empenho nº: 109/2021

Valor utilizado: R\$ 257,20

Objeto: Despesas de viagem

Responsável: Jocelaine Cristina de Paula da Silva

Parecer: Regular

Recomendações:

1. *Visando a tramitação mais célere dos processos e uma fiscalização mais íntegra, eficiente e oportuna por este setor, é recomendável que, após o prazo de máximo de 20 (vinte) dias para análise do setor de Contabilidade previsto no artigo 13 do Ato da Presidência nº 09/2021, os autos do processo sejam encaminhados imediatamente a Controladoria desta Casa de Leis; e*
2. *É recomendável que, em situações futuras, seja apresentada a guia de restituição do saldo não utilizado a fim de se ver cumprida integralmente a exigência do artigo 10 do Ato da Presidência nº 09/2021.*

Empenho nº: 114/2021

Valor utilizado: R\$ 437,60

Objeto: Despesas de viagem

Responsável: Maria José Martins Fabris

Parecer: Regular

Recomendações:

1. *Visando a tramitação mais célere dos processos e uma fiscalização mais íntegra, eficiente e oportuna por este setor, é recomendável que, após o prazo de máximo de 20 (vinte) dias para análise do setor de Contabilidade previsto no artigo 13 do Ato da Presidência nº 09/2021, os autos do processo sejam encaminhados imediatamente a Controladoria desta Casa de Leis.*

Empenho nº: 115/2021

Valor utilizado: R\$ 0,00

Objeto: Despesas de viagem

Responsável: Jocelaine Cristina de Paula da Silva

Parecer: Regular

Recomendações:

1. *Visando a tramitação mais célere dos processos e uma fiscalização mais íntegra, eficiente e oportuna por este setor, é recomendável que, após o prazo de máximo de 20*



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

(vinte) dias para análise do setor de Contabilidade previsto no artigo 13 do Ato da Presidência nº 09/2021, os autos do processo sejam encaminhados imediatamente a Controladoria desta Casa de Leis.

Empenho nº: 119/2021

Valor utilizado: R\$ 313,70

Objeto: Despesas de viagem

Responsável: Márcio Antônio Francisco Dearo

Parecer: Regular

Recomendações:

1. Visando a tramitação mais célere dos processos e uma fiscalização mais íntegra, eficiente e oportuna por este setor, é recomendável que, após o prazo de máximo de 20 (vinte) dias para análise do setor de Contabilidade previsto no artigo 13 do Ato da Presidência nº 09/2021, os autos do processo sejam encaminhados imediatamente a Controladoria desta Casa de Leis; e

2. É recomendável que em situações futuras sejam juntadas declarações de presença, documentos oficiais ou mesmo fotografias que demonstrem a participação nos eventos informados, proporcionando, assim, maior fidedignidade para a confirmação da realização dos compromissos e finalidades institucionais que originaram o adiantamento, de forma que seja possível atender com maior grau de satisfação o requisito do inciso VI do artigo 10 do Ato da Presidência nº 09/2021.

Empenho nº: 125/2021

Valor utilizado: R\$ 2.681,59

Objeto: Despesas de viagem

Responsável: Maria José Martins Fabris

Parecer: Regular

Recomendações:

1. Visando a tramitação mais célere dos processos e uma fiscalização mais íntegra, eficiente e oportuna por este setor, é recomendável que, após o prazo de máximo de 20 (vinte) dias para análise do setor de Contabilidade previsto no artigo 13 do Ato da Presidência nº 09/2021, os autos do processo sejam encaminhados imediatamente a Controladoria desta Casa de Leis.

Empenho nº: 141/2021

Valor utilizado: R\$ 3.750,46

Objeto: Despesas de viagem

Responsável: Renato Teixeira

Parecer: Regular



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Recomendações:

1. *Visando a tramitação mais célere dos processos e uma fiscalização mais íntegra, eficiente e oportuna por este setor, é recomendável que, após o prazo de máximo de 20 (vinte) dias para análise do setor de Contabilidade previsto no artigo 13 do Ato da Presidência nº 09/2021, os autos do processo sejam encaminhados imediatamente a Controladoria desta Casa de Leis.*

Empenho nº: 144/2021

Valor utilizado: R\$ 49,80

Objeto: Despesas de viagem

Responsável: Paulo Barbosa da Silva

Parecer: Regular

Recomendações:

1. *Visando a tramitação mais célere dos processos e uma fiscalização mais íntegra, eficiente e oportuna por este setor, é recomendável que, após o prazo de máximo de 20 (vinte) dias para análise do setor de Contabilidade previsto no artigo 13 do Ato da Presidência nº 09/2021, os autos do processo sejam encaminhados imediatamente a Controladoria desta Casa de Leis.*

Empenho nº: 163/2021

Valor utilizado: R\$ 580,74

Objeto: Despesas de viagem

Responsável: Pedro Paulo Rocha

Parecer: Regular

Recomendações:

1. *Visando a tramitação mais célere dos processos e uma fiscalização mais íntegra, eficiente e oportuna por este setor, é recomendável que, após o prazo de máximo de 20 (vinte) dias para análise do setor de Contabilidade previsto no artigo 13 do Ato da Presidência nº 09/2021, os autos do processo sejam encaminhados imediatamente a Controladoria desta Casa de Leis; e*

2. *É recomendável que seja observado em todos os gastos de viagens futuras o atendimento a todos os requisitos exigidos aos documentos comprobatórios de despesas, conforme previsto no §1º do artigo 11 do Ato da Presidência nº 09/2021.*

Empenho nº: 176/2021

Valor utilizado: R\$ 1.155,64

Objeto: Despesas de viagem

Responsável: Maria José Martins Fabris

Parecer: Regular com ressalvas



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Recomendações:

- 1. Visando a tramitação mais célere dos processos e uma fiscalização mais íntegra, eficiente e oportuna por este setor, é recomendável que, após o prazo de máximo de 20 (vinte) dias para análise do setor de Contabilidade previsto no artigo 13 do Ato da Presidência nº 09/2021, os autos do processo sejam encaminhados imediatamente a Controladoria desta Casa de Leis; e*
- 2. Recomendo a Presidência desta Casa de Leis a elaboração de uma normativa que regulamente os termos da utilização de veículo particular no interesse da Câmara Municipal de Serrana, a fim de que seja possível estabelecer critérios e parâmetros apropriados para realização de controle por este setor e que se garanta segurança jurídica a esta utilização;*
- 3. É recomendável que seja observado em todos os gastos de viagens futuras o atendimento a todos os requisitos exigidos aos documentos comprobatórios de despesas, conforme previsto no §1º do artigo 11 do Ato da Presidência nº 09/2021; e*
- 4. É recomendável que, em situações futuras, seja apresentada a guia de restituição do saldo não utilizado a fim de se ver cumprida integralmente a exigência do artigo 10 do Ato da Presidência nº 09/2021.*

Empenho nº: 185/2021

Valor utilizado: R\$ 402,20

Objeto: Despesas de viagem

Responsável: Márcio Antônio Francisco Dearo

Parecer: Regular

Recomendações:

- 1. Visando a tramitação mais célere dos processos e uma fiscalização mais íntegra, eficiente e oportuna por este setor, é recomendável que, após o prazo de máximo de 20 (vinte) dias para análise do setor de Contabilidade previsto no artigo 13 do Ato da Presidência nº 09/2021, os autos do processo sejam encaminhados imediatamente a Controladoria desta Casa de Leis.*

Empenho nº: 189/2021

Valor utilizado: R\$ 590,44

Objeto: Despesas de viagem

Responsável: Edmara Elaine Moura Fernandes

Parecer: Regular

Recomendações:

- 1. Visando a tramitação mais célere dos processos e uma fiscalização mais íntegra, eficiente e oportuna por este setor, é recomendável que, após o prazo de máximo de 20 (vinte) dias para análise do setor de Contabilidade previsto no artigo 13 do Ato da*



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Presidência nº 09/2021, os autos do processo sejam encaminhados imediatamente a Controladoria desta Casa de Leis.

Empenho nº: 192/2021

Valor utilizado: R\$ 40,00

Objeto: Despesas de viagem

Responsável: Maria Aparecida dos Reis

Parecer: Regular

Recomendações:

1. Visando a tramitação mais célere dos processos e uma fiscalização mais íntegra, eficiente e oportuna por este setor, é recomendável que, após o prazo de máximo de 20 (vinte) dias para análise do setor de Contabilidade previsto no artigo 13 do Ato da Presidência nº 09/2021, os autos do processo sejam encaminhados imediatamente a Controladoria desta Casa de Leis; e

2. É recomendável que, em situações futuras, seja apresentada a guia de restituição do saldo não utilizado a fim de se ver cumprida integralmente a exigência do artigo 10 do Ato da Presidência nº 09/2021.

Empenho nº: 201/2021

Valor utilizado: R\$ 119,90

Objeto: compras de pequeno valor e de pronto pagamento da Câmara

Responsável: Ivanésio de Oliveira Santos

Parecer: Regular

Recomendações:

1. Visando a tramitação mais célere dos processos e uma fiscalização mais íntegra, eficiente e oportuna por este setor, é recomendável que, após o prazo de máximo de 20 (vinte) dias para análise do setor de Contabilidade previsto no artigo 13 do Ato da Presidência nº 09/2021, os autos do processo sejam encaminhados imediatamente a Controladoria desta Casa de Leis; e

2. É recomendável que em processos futuros seja observada a exigência contida no §2º do artigo 9º do Ato da Presidência nº 09/2021, que determina a prestação de contas e recolhimento de saldos não utilizados até o dia 10 de dezembro de cada exercício.

Empenho nº: 210/2021

Valor utilizado: R\$ 771,64

Objeto: Despesas de viagem

Responsável: Maria Helena Pio do Bem

Parecer: Regular

Recomendações:



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

1. Visando a tramitação mais célere dos processos e uma fiscalização mais íntegra, eficiente e oportuna por este setor, é recomendável que, após o prazo de máximo de 20 (vinte) dias para análise do setor de Contabilidade previsto no artigo 13 do Ato da Presidência nº 09/2021, os autos do processo sejam encaminhados imediatamente a Controladoria desta Casa de Leis.

Empenho nº: 219/2021

Valor utilizado: R\$ 3.175,25

Objeto: Despesas de viagem

Responsável: Paulo Barbosa da Silva

Parecer: Regular

Recomendações:

1. Visando a tramitação mais célere dos processos e uma fiscalização mais íntegra, eficiente e oportuna por este setor, é recomendável que, após o prazo de máximo de 20 (vinte) dias para análise do setor de Contabilidade previsto no artigo 13 do Ato da Presidência nº 09/2021, os autos do processo sejam encaminhados imediatamente a Controladoria desta Casa de Leis.

Empenho nº: 235/2021

Valor utilizado: R\$ 724,36

Objeto: Despesas de viagem

Responsável: Márcio Antônio Francisco Dearo

Parecer: Regular

Recomendações:

1. Visando a tramitação mais célere dos processos e uma fiscalização mais íntegra, eficiente e oportuna por este setor, é recomendável que, após o prazo de máximo de 20 (vinte) dias para análise do setor de Contabilidade previsto no artigo 13 do Ato da Presidência nº 09/2021, os autos do processo sejam encaminhados imediatamente a Controladoria desta Casa de Leis.

Empenho nº: 244/2021

Valor utilizado: R\$ 248,37

Objeto: Despesas de viagem

Responsável: Márcio Antônio Francisco Dearo

Parecer: Regular

Recomendações:

1. Visando a tramitação mais célere dos processos e uma fiscalização mais íntegra, eficiente e oportuna por este setor, é recomendável que, após o prazo de máximo de 20 (vinte) dias para análise do setor de Contabilidade previsto no artigo 13 do Ato da



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Presidência nº 09/2021, os autos do processo sejam encaminhados imediatamente a Controladoria desta Casa de Leis.

Empenho nº: 245/2021

Valor utilizado: R\$ 112,00

Objeto: Despesas de viagem

Responsável: Márcio Antônio Francisco Dearo

Parecer: Regular

Recomendações:

1. Visando a tramitação mais célere dos processos e uma fiscalização mais íntegra, eficiente e oportuna por este setor, é recomendável que, após o prazo de máximo de 20 (vinte) dias para análise do setor de Contabilidade previsto no artigo 13 do Ato da Presidência nº 09/2021, os autos do processo sejam encaminhados imediatamente a Controladoria desta Casa de Leis.

Empenho nº: 13/2022

Valor utilizado: R\$ 259,25

Objeto: compras de pequeno valor e de pronto pagamento da Câmara

Responsável: Osiel Wiezel da Silva

Parecer: Regular

O regime de adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Serrana é atualmente regulamentado pelo Ato da Presidência nº 09/2021. A nosso ver, essa regulamentação promoveu grande aprimoramento do processo de prestação de contas dos valores submetidos a este regime, garantindo maior adequação as exigências do Tribunal de Contas e um avanço rumo a melhores práticas administrativas.

No entanto, embora tamanhos avanços observados, destacamos que ainda há pontos essenciais passíveis de melhorias, conforme recomendações nos processos apresentados acima.

A primeira delas seria em relação ao grande lapso entre a Análise Técnica do setor de Contabilidade que encerrou o adiantamento e a chegada do processo para análise desta Controladoria. Verificamos que parte deste prazo se deu para que fossem juntados mais documentos a fim de aprimoramento do processo. Outra parte do prazo se deu em razão ao período em que este setor de Controladoria esteve sem ocupante efetivo do cargo.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

No tocante ao primeiro ponto (prazo para aprimoramento do processo), entendemos que tal protelação em demasia é prejudicial a análise do processo de prestação de contas por trazer prejuízos a tempestividade, oportunidade e eficiência da fiscalização exercida por este setor.

Nos termos do que define o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público¹²

Tempestividade significa ter informação disponível para os usuários antes que ela perca a sua capacidade de ser útil para fins do objetivo da elaboração e divulgação da informação contábil. Ter informação disponível mais rapidamente pode aprimorar a sua utilidade como insumo para processos de avaliação da prestação de contas e responsabilização (accountability) e a sua capacidade de informar e influenciar os processos decisórios. A ausência de tempestividade pode tornar a informação menos útil.

Destarte, fizemos a recomendação nos processos referentes ao ano de 2021 analisados no corrente ano de que, após a análise realizada pelo setor Contábil desta Edilidade, os processos sejam submetidos imediatamente ao setor de Controladoria Interna.

Já em relação ao período que o setor de Controladoria Interna esteve sem ocupante de cargo, observamos um transcorrer de aproximadamente 2 (dois) meses durante o ano de 2022 (fevereiro e março) o que, de certo modo, também trouxe prejuízos a tempestividade da fiscalização.

Todavia, mesmo diante desses fatos, todos os processos de adiantamentos relativos ao ano de 2021 foram analisados e possuem seu respectivo parecer de controle interno como parte integrante. Ademais, cabe mencionar que os processos de adiantamento referentes ao ano de 2022 já se encontram em poder deste setor (total de 14 processos até o momento), os quais vêm sendo analisados oportunamente e terão seu respectivo parecer de controle interno todos emitidos dentro ainda do mês junho de 2022.

Ademais, na análise do empenho 176/2021, no qual foi utilizado veículo particular para viagem, observamos um consumo de combustível reportado que se mostrou relativamente superior aos verificados por esta Controladoria em processos da mesma natureza. Após solicitar esclarecimentos, recebemos justificativas que entendemos razoáveis para aquele processo. Todavia, fizemos a recomendação a Presidência desta Casa de Leis pela elaboração de uma

¹² Secretaria do Tesouro Nacional – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª Edição, 2021, pág. 30.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

normativa que regulamente os termos da utilização de veículo particular no interesse da Câmara Municipal de Serrana, a fim de que seja possível estabelecer critérios e parâmetros apropriados para realização de controle por este setor e, também, com o propósito de garantir segurança jurídica a esta utilização. Considerando que o atual cargo de motorista legislativo da Câmara se encontra vacante, entendemos que tal normativa ainda é mais urgente.

Os demais apontamentos realizados se referem, basicamente, a melhorias de caráter formal, com o intuito de trazer maior clareza, organização e fidedignidade às informações prestadas.

4. PATRIMÔNIO

A atualização patrimonial está sendo realizada pelo servidor designado para este fim (Portaria nº 19/2021, de 25 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de junho de 2021, p. 02).

De acordo com informações fornecidas pelo responsável pelo levantamento, a atualização patrimonial se encontra em fase de conclusão.

5. PESSOAL

Atualmente, o quadro de pessoal dos servidores, efetivos e comissionados, bem como dos agentes políticos desta Edilidade se encontram preenchidos da seguinte maneira:

CARGOS EFETIVOS	OCUPADOS	VAGOS
Procurador Jurídico	01	00
Especialista Contábil	01	00
Analista Legislativo	00	01
Controlador Interno	01	00
Agente Técnico Contábil	01	00



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Técnico Legislativo	01	00
Motorista	00	01
Agente de Operações	00	01
Agente de Manut. E Limpeza	02	00
TOTAL	07	03

FUNCIONÁRIOS EM COMISSÃO	OCUPADOS	VAGOS
Diretor Administrativo	01	00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	00
Assessor Parlamentar	13	00
TOTAL	15	00

AGENTES POLÍTICOS	EXISTENTES	OCUPADOS
Vereadores	13	13

Ponto que chamou a atenção desta Controladoria Interna no desempenho de suas funções foi o fato de não existir controle formal do cumprimento da Súmula Vinculante nº 13 do STF¹³ para as contratações de servidores comissionados.

Conforme se evidencia no texto Constitucional em seu artigo 103-A¹⁴, a aplicação da súmula supracitada tem efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, o que inclui a Câmara Municipal de Serrana na sua atividade atípica de administrar seus atos próprios.

¹³ Súmula Vinculante nº 13 do STF: A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

¹⁴ Art. 103-A, CF/88: O Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Em relação ao enunciado da Súmula Vinculante nº 13, apresentamos a jurisprudência relativa ao tema, a qual possui função bastante elucidativa:

Ao editar a Súmula Vinculante 13, embora não se tenha pretendido esgotar todas as possibilidades de configuração de nepotismo na Administração Pública, foram erigidos critérios objetivos de conformação, a saber: i) ajuste mediante designações recíprocas, quando inexistente a relação de parentesco entre a autoridade nomeante e o ocupante do cargo de provimento em comissão ou função comissionada; ii) relação de parentesco entre a pessoa nomeada e a autoridade nomeante; iii) relação de parentesco entre a pessoa nomeada e o ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento a quem estiver subordinada e iv) relação de parentesco entre a pessoa nomeada e a autoridade que exerce ascendência hierárquica ou funcional sobre a autoridade nomeante. 2. A incompatibilidade da prática enunciada na Súmula Vinculante 13 com o art. 37, caput, da CF/1988 não decorre diretamente da existência de relação de parentesco entre pessoa designada e agente político ou servidor público ocupante de cargo em comissão ou função comissionada, mas da presunção de que a escolha para ocupar cargo de direção, chefia ou assessoramento tenha sido direcionada a pessoa com relação de parentesco com alguém que tenha potencial de interferir no processo de seleção.

[Rcl 19.529 AgR, rel. min. Dias Toffoli, 2ª T, j. 15-3-2016, DJE 72 de 18-4-2016.]

Destarte, diante da tamanha importância do tema, apresentamos, em anexo a este relatório, sugestão de modelo de documento padrão para implementação pelo setor de Recursos Humanos para que seja preenchido no momento da admissão dos servidores comissionados pela Câmara Municipal de Serrana. Ademais, recomendamos que todos os atuais ocupantes dos cargos comissionados desta Edilidade também preencham tal documento.

Por fim, cumpre ressaltar que o desatendimento ao enunciado da Súmula Vinculante nº 13 bem como o fornecimento de informações inverídicas sobre o tema, enseja a responsabilização dos envolvidos.

6. TRANSPARÊNCIA

6.1 PUBLICAÇÃO DOS VALORES DO SUBSÍDIO E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 39, § 6º)

A relação de cargos e remunerações foi publicada no Diário Oficial do Município De Serrana nº 1.081, do dia 01 de fevereiro de 2022, p. 02, cumprindo o estabelecido na Constituição Federal.



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

6.2 PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 55, § 2º, E ART. 63,11, B)

Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2021: publicado no Diário Oficial do Município do dia 27 de maio de 2021, p. 03.

Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2021: publicado no Diário Oficial do Município do dia 30 de setembro de 2021, p. 13.

Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2021: publicado no Diário Oficial do Município do dia 01 de fevereiro de 2022, p. 03.

Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2022: publicado no Diário Oficial do Município do dia 31 de maio de 2022, p. 02.

Portanto, o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal está sendo cumprido.

6.3 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011)

Em consulta ao portal da transparência da Câmara Municipal de Serrana, identificamos divergências no quadro pessoal reportado, conforme se observa abaixo:

27/05/2022 08:41

Transparência Fly



Município de Serrana - SP
CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Quadro quantitativo por tipo de cargo

Última atualização: 23/05/2022 11:30:53

Quantitativos de cargos em Abril de 2022



Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SERRANA | Ano: 2022 | Mês: Abril

Tipo de cargo	Total de vagas			Detalhamento	
	Criadas	Preenchidas	Por organograma	Por cargo	
Cargo Efetivo	11	7	7	Servidor Efetivo	Servidor Efetivo
			0	Efetivo em Cargo Comissionado	Efetivo em Cargo Comissionado
Cargo Comissionado	16	13	13	Servidor Comissionado	Servidor Comissionado
			0	Efetivo em Cargo Comissionado	Efetivo em Cargo Comissionado
Cargo Político	14	13	13	Agente Político	Agente Político

Fonte: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Serrana. Acesso em 27/05/2022.



A informação apresentada no portal da transparência contrasta com aquela apresentada no item 5 (pessoal) deste relatório.

Diante de tal fato, faz-se necessária a correção a fim de que a informação seja representada de forma fidedigna.

Ademais, verificamos em nossas consultas que as informações relativas as remunerações de todos os servidores e subsídios dos agentes políticos vêm sendo demonstradas de forma integral, evidenciando os valores brutos e líquidos percebidos.

7. RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

7.1 REGIME DE ADIANTAMENTOS

- Após a análise realizada pelo setor Contábil desta Edilidade, encaminhar os processos submetidos ao regime de adiantamento imediatamente ao setor de Controladoria Interna para análise tempestiva.
- Elaborar regulamento para utilização de veículo particular no interesse da Câmara Municipal de Serrana, a fim de que seja possível estabelecer critérios e parâmetros apropriados para realização de controle por este setor e, também, com o propósito de garantir segurança jurídica a esta utilização.

7.2 PESSOAL

- Implementação da declaração referente ao cumprimento dos requisitos a Súmula Vinculante nº 13 do STF para preenchimento por todos os servidores comissionados tanto no momento da contratação quanto para os atuais ocupantes dos referidos cargos.

7.3 TRANSPARÊNCIA

- Corrigir os dados relativos ao quantitativo de servidores, efetivos e comissionados, bem como de Vereadores apresentados no portal da transparência da Câmara Municipal de Serrana.



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

CONCLUSÃO

Após a realização dos procedimentos de avaliação interna referentes ao período de 1º de janeiro a 30 de abril de 2022, os quais buscaram análise da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal de Serrana, considerando os objetos analisados e constantes neste relatório, entendo que a gestão tem sido exercida regularmente, não tendo conhecimento de qualquer fato que desabone gravemente a conduta de servidor ou agente político que comprometa a gestão deste órgão público.

Ademais, embora tenham sido apresentadas recomendações do controle interno neste relatório, tais apontamentos não influenciam a lisura da atual gestão e tem condão de contribuir com a melhoria das práticas gerenciais desta Edilidade.

Cumprir destacar, ainda, que por meio dos acompanhamentos realizados até o momento, observamos que as recomendações expedidas pelo sistema de controle interno são, em geral, objeto de atenção e ações com vistas ao seu cumprimento.

Por fim, cabe ressaltar que, nos termos do artigo 26 da Lei Orgânica do TCE SP (LC nº 709, de 1993), para cumprimento de suas funções, o Tribunal de Contas poderá utilizar-se dos elementos apurados pelo Controle Interno, especialmente os que constam neste relatório e nos que venham a ser emitidos, como subsídio para seu processo de fiscalização e julgamento de contas.

É o relatório.

Serrana, 03 de junho de 2022.


RAUL DIEGO PREZOTTO ARMANDO
Controlador Interno



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Ciente

15/05/2022



AIRTON JOSÉ BIS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA



ANEXO I – MODELO DE DOCUMENTO
Declaração - Súmula Vinculante nº 13 – STF

Eu, _____,
declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao que dispõe a Súmula Vinculante nº 13, de 21/08/2008, do Supremo Tribunal Federal, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, das autoridades nomeantes da Câmara Municipal de Serrana, assim entendidas como sendo o Presidente da Câmara e o Vereador o qual representarei, ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Casa.

Declaro, também, que minha nomeação para ocupar cargo em comissão na Câmara Municipal de Serrana não é decorrente de ajuste recíproco entre autoridades nomeantes e/ou servidores investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento desta Casa.

Por ser verdade, firmo a presente.

Data: ____/____/____.

Assinatura

FORMAS DE PARENTESCO		GRAUS DE PARENTESCO		
		1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Ascendente	PAIS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
	Descendente	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	Colateral		IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
Parentes por Afinidade	Ascendente	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
	Descendente	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Colateral		CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

Observação: o cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.